

# Secretarias de Estado

## ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

**PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 31 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 045 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE,**

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 14.311 de 09 de março de 2022, a qual altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

**CONSIDERANDO** a Portaria SAD/ SES Nº100de 08 de outubro de 2021, a qual em seu Art. 1º Determina que os trabalhadores lotados nos órgãos e entidades que prestem serviço de saúde, imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19 e que estiverem afastados por pertencerem ao grupo de risco, conforme Portaria SES/PE nº 133, de 02 de abril de 2020, deverão retornar ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose, exceto os trabalhadores com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, gestantes, trabalhadores vivendo com HIV e trabalhadores obesos (IMC>40).

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta SAD/SES nº. 117, de 09 de dezembro de 2021, publicada no DOE de 10 de dezembro de 2021, a qual determina que o ingresso nos prédios públicos dos serviços de saúde e unidades hospitalares da Rede Estadual de Saúde de Pernambuco, deverá ser precedido de comprovante de vacinação contra a COVID-19, a ser apresentado na recepção de cada serviço.

**CONSIDERANDO** a Portaria SAD/SES Nº34 de 17 de março de 2022, na qual se entende por esquema vacinal completo a comprovação da imunização com 2ª dose para pessoas com idade a partir de 12 (doze) anos completos e, com dose de reforço, para pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, se decorridos 4 (quatro) meses da 2ª dose.

**CONSIDERANDO** a Ata de Relatoria da 18ª Reunião do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19 em Pernambuco, realizada em 25 de março de 2022, na qual se deliberou que deverão retornar à atividade presencial os trabalhadores com idade maior que 70 anos, gestantes, pessoas vivendo com HIV e pessoas obesas (IMC > 40); RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Conjunta SAD/SES nº 35, do dia 26 de março de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

\*Art. 1º Determinar que os trabalhadores lotados nos órgãos e entidades que prestem serviço de saúde e que estiverem afastados por pertencerem ao grupo de risco, conforme Portaria SES/PE nº 133, de 02 de abril de 2020, deverão retornar imediatamente ao trabalho presencial, observado o seguinte esquema vacinal: (NR)

I - Gestantes vacinadas com 3 doses da vacina contra a COVID-19; (AC)

II - Idosos com 70 (setenta) anos ou mais vacinados com 4 doses da vacina contra a COVID-19;(AC)

III - Pessoas com IMC acima de 40 (quarenta) vacinados com 4 doses da vacina contra a COVID-19, independente da idade; e(AC)

IV - Pessoas Vivendo com HIV vacinados com 4 doses da vacina contra a COVID-19.(AC)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde